



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Geral
Superintendência Técnica

Despacho - DER-DF/DG/SUTEC

Brasília-DF, 26 de novembro de 2020.

À GELIC

Senhora Gerente,

Em atenção à solicitação de informação, da empresa VOLAR ENGENHARIA (51546148), temos a informar:

Pergunta: Para efeito de Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior, quadro-resumo apresentado à página 13, é nosso entendimento que um mesmo profissional poderá atuar e pontuar em, no máximo, duas funções, sendo uma delas, obrigatoriamente de Coordenador (Coordenador e Estudos de Traçado ou Coordenador e Avaliação de Custos). Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está correto o entendimento.

Em atenção à solicitação de informação, das empresa ARIA EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS (51546319), temos a informar:

Pergunta : Partindo da premissa de que os profissionais comprovem suas experiências profissionais de acordo com o solicitado no Edital, entendo que a substituição do Engenheiro Ambiental, Florestal e/ou Agrônomo por Geólogo e; Engenheiro Civil e/ou Arquiteto por Engenheiro Agrimensor; são substituições válidas. Está correto meu entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento. Conforme art. 11º da Resolução CONFEA nº 218, de 29/06/1973, bem como art. 6º da Lei nº 4.076, de 23/06/1962, o Geólogo possui condições/funções para a elaboração de Estudos Ambientais e; segundo art. 4º, inciso I, da Resolução CONFEA nº 218, de 29/06/1973, o Engenheiro Agrimensor possui condições/funções para a elaboração de Estudos de Traçado.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Engº Plínio Fragassi

Superintendente Técnico - SUTEC/DER-DF



Documento assinado eletronicamente por **PLÍNIO FABRÍCIO MENDONÇA FRAGASSI - Matric 02467100, Superintendente Técnico(a)**, em 26/11/2020, às 14:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **51547100** código CRC= **8B929A91**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

(61)3111-5629

00113-00004221/2020-41

Doc. SEI/GDF 51547100